



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA MESA Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 15 de maio de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 24 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, e nº 64.946, de 17 de abril de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 68.188 casos confirmados do coronavírus, com 4.674 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 24.041 casos confirmados do coronavírus, com 2.049 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 71 casos confirmados do coronavírus, com 3 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 30 de abril de 2020, no intuito de coincidir com a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 7, de 24 de março de 2020;

Considerando que a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal e autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de maio de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de abril de 2020.

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

  
EDIO LOPES  
Vice-Presidente

  
LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

  
CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado em livro próprio.

  
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

#### ATO DA MESA Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 15 de maio de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 24 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, e nº 64.946, de 17 de abril de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 68.188 casos confirmados do coronavírus, com 4.674 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 24.041 casos confirmados do coronavírus, com 2.049 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 71 casos confirmados do coronavírus, com 3 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 30 de abril de 2020, no intuito de coincidir com a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 7, de 24 de março de 2020;

Considerando que a Resolução nº 453, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal e autoriza a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota produzirá seus efeitos até o dia 15 de maio de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

#### ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 15 de maio de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação  
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 28 de abril de 2020.

TENENTE SANTANA  
Presidente

EDIO LOPES  
Vice-Presidente

LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral